Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 85.125**

PROJETO DE LEI Nº 13.169, do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que cria a **CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COM ATUAÇÃO EM DEFESA DA CAUSA ANIMAL**, destinada a prover recursos para o atendimento de animais abandonados.

PARECER

O autor da presente propositura, em justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei pretende criar uma ferramenta de apoio financeiro às entidades que atuam em defesa da causa animal, para cumprimento das exigências imputadas pela Lei Municipal nº 7.981/2012.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 05/07), por sua vez, aponta que faltou ao autor indicar a pessoa responsável por arrecadar, gerir e distribuir as contribuições.

Contudo, a emenda n° 01, que dá nova redação ao projetado artigo 3°, vem nos esclarecer o que pede a Procuradoria Jurídica desta casa.

> **"Os recursos arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Defesa e bem Estar Animal e deverão apoiar a execução de ações, programa e projetos promovidos por entidades de atuação em defesa da causa animal".**

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favorável** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 19/05/2020.

APROVADO
19/05/2020

VALDECIVILAR
"Delano"
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/ld